



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. Dra Jane Panta		PARTIDO PP
EMENDA Nº 312	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 12/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 34000 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Unidade Orçamentária: 34101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programa/Ação: 5300 4413 Elaboração de Planos, Pesquisas, Projetos, Diagnósticos e Estudos em Meio Ambiente
Localização: 0287
Funcional: 18 541
GND: 03
Mod 50

Fte:1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ R\$ 214.007,50 (duzentos e quatorze mil e sete reais e cinquenta centavos)

[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para o INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO - IAA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 21.010.850/0001-40, localizada Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 2340 – Jardim Oceania – João Pessoa – 58.037-051, os recursos acima citados, para desenvolvimento de ações de estudo em desenvolvimento sustentável.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ R\$ 214.007,50 (duzentos e quatorze mil e sete reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destina-se para o custeio de investimentos em ações de estudo para elaboração do Plano de Gestão integrada de resíduos sólidos para o Município de Santa Rita.



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – Até 20 (vinte) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 3.700.342,00 (Três milhões setecentos mil trezentos e quarenta e dois reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 1.850.171,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:


Dra. Jane Panta
Deputada Estadual